

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-EMAP

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo **tipo Menor Preço**, exclusivo para ME e EPP, em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 0530/2018 - EMAP, de 10/04/2018, e em conformidade com as disposições da Lei n.º. 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e subsidiariamente às disposições do Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações, Lei Estadual n.º 9.529/2011, Lei Estadual n.º 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/1993.

A Sessão Pública do Pregão terá início às **10:00 horas, Hora Local, do dia 01/08/2018, Hora Local, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data**, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos, serem feitos na Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pregão contratação de empresa especializada para a execução do serviço de Revisão do Plano de Emergência Individual – PEI do Porto do Itaqui, em São Luís-MA, em atendimento às disposições da Lei n.º 9.966/2000 e Resolução CONAMA n.º 398/2008, e para prestar assessoria em todas as ações necessárias à efetiva homologação do PEI junto ao órgão ambiental competente, conforme Termo de Referência e a Minuta do Contrato, Anexos deste Edital.

1.2. O valor máximo a ser pago pela execução do objeto desta licitação é de **R\$ 34.980,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais)**, já incluídos todos os custos decorrentes da execução do serviço objeto deste Edital, conforme especificações do Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

1.3. O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço a ser emitida autorizando o início das atividades, obedecendo ao determinado no item 6 - CRONOGRAMA, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

2.1.2. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 9.529/2011 e Lei Estadual nº 10403/2015, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, desde que os interessados tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 Ao vencedor do presente pregão presencial, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação.

3.1.2 A condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedores Individuais (MEI) deverá ser comprovada na forma do item 4.7 deste edital.

3.2. Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

- a) autor do projeto, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) empresa que se encontre em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;
- e) pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar;
- f) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea anterior;
- g) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas anteriores.
- h) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- i) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.3 Não pode participar, direta ou indiretamente desta licitação, do contrato ou do fornecimento dos bens e/ou serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com o Pregoeiro ou membro da Comissão Setorial de Licitação da EMAP.

3.4 Não podem participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, pontualmente, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo constante do **Anexo IX**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação”** e acompanhados da **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art.4, inciso VII da lei 10.520/2002.

4.4. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações), devendo, também, apresentar a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, nos mesmos termos do subitem 4.3.

4.5. A licitante deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação.

4.6 É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos artigos 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo VI**.

4.8 Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.9 Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.10 A admissão de licitantes será aceita até o prazo de 30 (trinta) minutos após o horário indicado para abertura da sessão ou até o início da abertura do lacre do primeiro envelope de propostas de preços, o que ocorrer primeiro. A partir desse momento, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas aos interessados em assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos novos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo V**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;
- c) **Proposta de Preços** com a indicação dos preços unitários e total, em duas casas decimais, expressos em reais, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, equipamentos, alimentação, EPI's, EPC's, materiais, serviços, alimentação, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação), conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital.
- d) **Planilha de Composição dos Custos Unitários**, em duas casas decimais, com base em todos os itens do **Modelo de Planilha Orçamentária** constante do **Anexo III** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas, excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO.
- e) Valor total da proposta expresso em reais (R\$), em algarismo e por extenso;
- f) Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Prazo de execução do serviço nunca superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contado a partir da data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP;

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

6.3. A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando no valor total ofertado para cada item do grupo, todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto,

assumindo total responsabilidade pelo recolhimento dos impostos correspondentes, destacando-se que a licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do destino do fornecimento ou do serviço, deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.7. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.8. Caso algumas das informações descritas na alínea "a" do subitem 6.1 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.9. Caso o prazo de validade da proposta ou prazo de execução do serviço, sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada se o representante da licitante presente na sessão sanar a ausência e/ou o erro verificados junto ao Pregoeiro.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrado o credenciamento o Pregoeiro procederá à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas e classificará para a fase de lances verbais o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, observado o valor máximo da contratação, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3. Os licitantes credenciados selecionados, conforme os subitens anteriores, serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais inferior ao último por ele ofertado ou inferior a qualquer lance de outro licitante, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

7.4. O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

7.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço, escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Quando os licitantes credenciados não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11. Sendo aceitável a oferta de menor lance, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora nessa fase.
- 7.12. **Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:**
- 7.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
 - 7.12.2. Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo com o **Anexo V** deste Edital, salvo se o interessado presente na sessão for sócio ou proprietário ou procurador, o qual poderá produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;
 - 7.12.3. Apresentar, após a fase de lance, preço total superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 deste Edital;
 - 7.12.4. Apresentar prazo de validade da proposta e/ prazo de execução do serviço em desacordo com o estabelecido nas alíneas “f” e “g” do subitem 6.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 6.9 deste Edital;
 - 7.12.5. Apresentar proposta de preço com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;
 - 7.12.6. Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do Anexo II - Modelo de Proposta deste Edital;
 - 7.12.7. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;
 - 7.12.8. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;
 - 7.12.9. Forem apresentadas por fax, via postal, meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.
- 7.13. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada das causas de sua desclassificação.
- 7.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar os preços visando sua redução.
- 7.15. Aceita a proposta de menor lance, será aberto o Envelope de Documentos de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.
- 7.16. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias a licitante será declarada vencedora, devendo apresentar no prazo de 03 (três) dias a proposta de preços devidamente ajustada ao lance ou ao valor negociado, sendo-lhe adjudicado, se não houver protesto por recurso, o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.17. Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, deste que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta ao licitante.

7.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado, identificado conforme o indicado no subitem 5.1.

8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o menor lance, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3. A participação, no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômica e Financeira;
- d) Qualificação Técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.4. A **Habilitação Jurídica** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

8.4.2. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

8.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.4. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. O **Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA;

8.4.5. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.5. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;

8.5.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, mediante apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c) Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 8.5.2 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.5.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
- c) Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 8.5.3 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

8.5.4. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

8.5.5. **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhista**, comprovada mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

8.6. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

8.6.2 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.7 **A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1 **Prova de Registro da Empresa** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa;

8.7.2. **Relação dos membros da Equipe Técnica** que efetivamente realizarão os serviços, conforme disposto no § 6º, art. 30 da Lei nº. 8666/93, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, devendo tal equipe contar com, no mínimo, três profissionais com graduação (ou grau acadêmico superior) em áreas concernentes ao serviço em questão (biologia, oceanografia, engenharia ambiental e áreas afins);

8.7.2.1. A comprovação de vínculo do profissional com a contratante poderá ser feita por um dos seguintes meios:

- a) Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço;
- b) Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada, caso exista, em que figure o profissional disponibilizado como Responsável Técnico;

- c) se for o caso, ART/RRT de Cargo ou Função;
- d) em se tratando de sócio ou proprietário, pela apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, ou, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

8.7.3. **Prova do registro de todos os profissionais** integrantes da Equipe Técnica no respectivo Conselho de Classe onde o mesmo está vinculado, quando houver.

8.7.4. **Atestado(s)** de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante ou membro de equipe técnica executou, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto desta licitação.

8.7.4.1. Só será aceito o atestado que não contiver informação de execução insatisfatória.

8.7.4.2. Nos atestados e/ou certidões apresentados deverão estar explícitos: razão social, CNPJ e endereço da empresa que está fornecendo o(s) atestado(s), bem como a especificação dos serviços executados.

8.7.5. Apresentar **Atestado de Visita Técnica**, fornecido pela EMAP, comprovando que a licitante visitou o local para constatar as condições dos locais onde serão realizados os serviços objeto desta licitação ou Declaração da licitante de que tomou conhecimento das condições dos locais onde será realizada a obra/serviços, conforme modelo de Declaração constante do Anexo X deste Edital.

8.7.6. **Cadastro Técnico Federal - CTF**, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, de acordo com o art. 17 da Lei nº 6.938/81.

8.8 **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, nos termos do **Anexo VII** (apresentar somente para a empresa que optar pelo disposto no subitem 8.11 deste Edital).

8.9 **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo VIII.

8.10 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 8.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente **10 (dez) dias úteis**, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.10, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.12. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela EMAP, ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Central Permanente de Licitação - CCL substituirá os documentos enumerados nos subitens 8.4.1, 8.4.2, 8.5, 8.6 e 8.4.5 obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo VII** deste Edital.

8.13. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão

estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

8.14. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, e exclusivamente no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

8.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.17. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas de sua inabilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do **Inciso XVIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002**, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da Sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Havendo manifestação da intenção de recurso, caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da EMAP, poderá homologar este procedimento licitatório, cabendo à EMAP a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.8. Os recursos administrativos deverão ser protocolizados, obrigatoriamente, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís -MA., dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela **EMAP**, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 deste Edital.

10.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela

licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.
10.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária seja empresa estabelecida no Estado do Maranhão, deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

10.5. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.6. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar e perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

11.2.1 suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o disposto no Art. 7º do Decreto nº 28.905, de 05.03.2013;

11.2.2 declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação;

11.2.3 impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

11.3 Além das penalidades estabelecidas anteriormente, a **EMAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência escrita.

11.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

11.4 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

11.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por

parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, Serviços de Terceiros PJ – Meio Ambiente – fonte 227 – Recursos de Empresas Estatais, para o exercício financeiro de 2018.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

13.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo indicado no item 10.1, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

13.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.9. No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

13.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente, por meio eletrônico, na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora local.

13.13. **Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.**

13.14. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

13.15- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência.
- ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III** – Modelo de Planilha de Custos Unitários.
- ANEXO IV** – Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- ANEXO V** – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- ANEXO VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO VII** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- ANEXO VIII** – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
- ANEXO IX** – Carta de Credenciamento
- ANEXO X** – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Físicas das Instalações
- ANEXO XI** – Minuta do Contrato
- ANEXO XII** – Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Empresas Contratadas e Prestadoras de Serviço no Porto do Itaqui
- ANEXO XIII** – Regras de Ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 17 de julho de 2018.

Maria de Fátima Chaves Bezerra
Pregoeira - CSL/EMAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-EMAP**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

	EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP PORTO DO ITAQUI GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO				
	TÍTULO: Contratação de empresa especializada para a revisão do Plano de Emergência Individual – PEI do Porto do Itaqui de acordo com a Lei 9.966/2000 e Resolução CONAMA 398/2008 e para assessorar em todas as ações necessárias à efetiva homologação do PEI junto ao órgão ambiental competente.				
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Hélio Dantas Almeida Coordenador de Meio Ambiente	SETOR SOLICITANTE: COAMB	DATA: 08/05/2018	REVISÃO: 3	Nº FOLHA 01 de 11	

1. RESUMO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de Revisão do Plano de Emergência Individual – PEI do Porto do Itaqui, em São Luís-MA, em atendimento às disposições da Lei nº 9.966/2000 e Resolução CONAMA nº 398/2008, e para prestar assessoria em todas as ações necessárias à efetiva homologação do PEI junto ao órgão ambiental competente.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A Revisão do PEI deve ser realizada por meio de equipe técnica especializada, que verificará a documentação ambiental vigente, com a incursão de ao menos uma visita técnica em toda área objeto do serviço (Porto do Itaqui e terminais externos) para vistoria, e mais uma visita para apresentação do PEI revisado antes do protocolo do mesmo no órgão ambiental. Além do Porto do Itaqui, os terminais externos de Ponta da Espera, Cujupe, Porto Grande e Cais de São José de Ribamar, deverão obrigatoriamente fazer parte dessa atualização. Destas atividades deverá ser gerado um “Relatório de Alterações”, a ser apresentado pela contratada à EMAP em 03 (três) vias: 02 (duas) impressas e 01 (uma) em meio digital (nos formatos editável e PDF). Este Relatório apontará, em quadros comparativos, as modificações feitas no PEI em relação à versão anterior.

Após aprovação da EMAP, a contratada deverá proceder à efetiva revisão do PEI, com a inclusão das modificações aprovadas, e entrega do PEI revisado em duas vias impressas e uma via em meio digital.

2.1 DAS VISITAS TÉCNICAS:

Deverão ser realizadas, no mínimo, três visitas ao Porto do Itaqui, sendo elas:

- a) Uma visita em toda área objeto do serviço (Porto do Itaqui e terminais externos) para vistoria técnica (a EMAP à critério e pedido da empresa contratada, disponibilizará gratuitamente um veículo para a realização desta vistoria, com acompanhamento do fiscal do contrato).
- b) Uma visita para apresentação do PEI revisado antes do protocolo do mesmo no órgão ambiental (visita de entrega). Todos os custos destas visitas, incluindo eventuais passagens, hospedagem, etc., devem estar estimados e incluídos no valor da proposta. Sob nenhuma hipótese haverá reembolso pela EMAP de custos extras com mobilização.
- c) Uma visita para apresentação da versão final do PEI, já contemplando as alterações porventura solicitadas pelo órgão ambiental.

2.2 DO CONTEÚDO MÍNIMO:

A Revisão do PEI deverá contemplar todo o seu conteúdo, com especial atenção para as informações que fazem parte do seu conteúdo mínimo legal, a saber:

1. Identificação da instalação
2. Cenários acidentais
3. Informações e procedimentos para resposta
 - 3.1. Sistemas de alerta de derramamento de óleo
 - 3.2. Comunicação do incidente
 - 3.3. Estrutura organizacional de resposta
 - 3.4. Equipamentos e materiais de resposta
 - 3.5. Procedimentos operacionais de resposta
 - 3.5.1. Procedimentos para interrupção da descarga de óleo
 - 3.5.2. Procedimentos para contenção do derramamento de óleo
 - 3.5.3. Procedimentos para proteção de áreas vulneráveis
 - 3.5.4. Procedimentos para monitoramento da mancha de óleo derramado
 - 3.5.5. Procedimentos para recolhimento do óleo derramado
 - 3.5.6. Procedimentos para dispersão mecânica e química do óleo derramado
 - 3.5.7. Procedimentos para limpeza das áreas atingidas
 - 3.5.8. Procedimentos para coleta e disposição dos resíduos gerados
 - 3.5.9. Procedimentos para deslocamento dos recursos
 - 3.5.10. Procedimentos para obtenção e atualização de informações relevantes
 - 3.5.11. Procedimentos para registro das ações de resposta
 - 3.5.12. Procedimentos para proteção das populações
 - 3.5.13. Procedimentos para proteção da fauna.
4. Encerramento das operações
5. Mapas, cartas náuticas, plantas, desenhos e fotografias
6. Anexos

3. JUSTIFICATIVA

Conforme preceitua o art. 6º da Resolução CONAMA 398/2008, o PEI deverá ser reavaliado pelo empreendedor nas seguintes situações: I - quando a atualização da análise de risco da instalação recomendar; II - sempre que a instalação sofrer modificações físicas, operacionais ou organizacionais capazes de afetar os seus procedimentos ou a sua capacidade de resposta; III - quando a avaliação do desempenho do Plano de Emergência Individual, decorrente do seu

acionamento por incidente ou exercício simulado, recomendar; IV - em outras situações, a critério do órgão ambiental competente, desde que justificado tecnicamente.

O último PEI da EMAP foi elaborado no ano de 2012, e deste ano até a presente data foram feitas modificações no Porto que afetam os seus procedimentos ou a sua capacidade de resposta, sendo necessário, portanto, revisar o PEI.

§ 1º As avaliações previstas no caput deste artigo deverão ser mantidas pelo empreendedor, devidamente documentadas, pelo menos, por três anos. § 2º Caso a avaliação do Plano de Emergência Individual, a que se refere este artigo, resulte na necessidade de alteração nos procedimentos e na sua capacidade de resposta, o plano deverá ser revisto e as alterações deverão ser submetidas à aprovação do órgão ambiental competente.

As revisões do PEI, ainda segundo a dicção do art. 6º da Resolução CONAMA 398/2008, deverão ser mantidas pelo empreendedor e ser devidamente documentadas, por pelo menos 03 (Três) anos. E caso a revisão do PEI resulte na alteração dos procedimentos e capacidade de resposta, o Plano revisado deverá ser submetido à aprovação do órgão competente.

Os principais fatores que justificam a contratação de empresa para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência são os seguintes:

- a) a inexistência de equipe técnica qualificada para a realização desses serviços;
- b) A necessidade de atendimento à legislação ambiental vigente (Lei 9.966/2000, Decreto nº 2.870/98 e Resolução CONAMA nº 398/2008);
- c) o potencial de impacto ambiental da indústria de petróleo e gás natural, e seus derivados, nas atividades realizadas no Porto do Itaqui;
- d) a necessidade do atendimento, pela EMAP, de todas as premissas ambientais regentes em qualquer tipo de operação realizada sob sua área de jurisdição;
- e) a adequação aos princípios balizadores das atividades realizadas no Porto do Itaqui, que devem se coadunar com o desenvolvimento nacional sustentável;
- f) a implementação de uma política de excelência na gestão ambiental do Porto do Itaqui.

Com a descrição e caracterização dos serviços neste Termo de Referência, busca-se estabelecer parâmetros de qualidade e adequação mínimos para terceirizá-los, para que a EMAP possa atender de modo satisfatório à legislação ambiental vigente (Resolução CONAMA 398/2008), nos termos mencionados no item precedente.

4. PRAZOS

4.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto deste objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de Assinatura da Ordem de Serviço.

4.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, incluídas as etapas de execução, de conclusão, de entrega, de homologação no órgão ambiental e de recebimento definitivo, será em até 120 (cento e vinte) dias corridos.

4.2.2 Prazo para agendamento e realização das visitas técnicas

O prazo para agendamento e realização de visitas técnicas será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço. O referido agendamento deverá ser solicitado ao fiscal do contrato administrativo, por meio do e-mail meioambiente@emap.ma.gov.br.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços relativos à atualização do PEI serão prestados no Porto do Itaqui e seus terminais externos (Cujupe, Ponta da Espera, Porto Grande e Cais de São José de Ribamar). Nos endereços abaixo especificados:

Porto do Itaqui: Av. dos Portugueses, S/N – Itaqui, São Luís – MA. CEP: 65.085-370

Ponta da Espera: Avenida Ponta da Madeira, s/n, Ponta de Santana, São Luís – MA. CEP: 65.080-040

Cujupe: Rua Porto Cujupe, s/n – Vila Cujupe, Alcântara – MA. CEP: 65.250-000

Porto Grande: Rua Principal Porto Grande, s/n, Porto Grande, Distrito Industrial, São Luís-MA. CEP: 65.000-000

Cais de São José de Ribamar: Avenida Beira Mar, centro, São José de Ribamar. CEP: 65.110-000

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Levando-se em consideração o cronograma abaixo, fica estabelecida a execução dos serviços dentro dos seguintes prazos e etapas:

AÇÕES	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1ª visita técnica	X											
Entrega do "Relatório de alterações" (proposta)	X											
Resposta da EMAP à proposta		X										
Recebimento do PEI final		X										
Homologação da versão final do PEI no órgão ambiental			X	X								

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Em conformidade com os procedimentos e normas internas da EMAP, o contratado deverá seguir as recomendações listadas no rol a seguir:

CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NA POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI:

- * Receber treinamento de normas internas (PROAPI).
- * Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos.
- * Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.
- * Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo.

* Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.

* Não transportar carga dentro da cabine do veículo

TEMPO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ SUPERIOR A 60 DIAS?

* Apresentar PPRA ou PCMAT/PCA/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.

* Atender ao disposto na NR 05.

* Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP.

* A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.

* A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

HÁ ALGUMA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR QUE VOCÊ CONSIDERA IMPORTANTE?

*TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).

*As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional.

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1 DO VALOR ESTIMADO:

R\$ 34.980,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais). A planilha abaixo detalha o valor global:

LOCALIZAÇÃO DO GASTO NO ORÇAMENTO GERAL DA EMAP	
Centro de Custo:	COAMB - PRE
Grupo de despesa:	Serviços de Terceiros - PJ
Subgrupo de despesa:	Serviços Especializados
Descrição da despesa:	Contratação de empresa especializada para a revisão do Plano de Emergência Individual – PEI do Porto do Itaqui de acordo com a Lei 9.966/2000 e Resolução CONAMA 398/2008 e para assessorar em todas as ações necessárias à efetiva homologação do PEI junto ao órgão ambiental competente.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de Revisão do Plano de Emergência Individual – PEI do Porto do Itaqui, em São Luís-MA, em atendimento às disposições da Lei 9.966/2000 e Resolução CONAMA 398/2008, e para prestar assessoria nem todas as ações necessárias à efetiva homologação do PEI junto ao órgão ambiental competente.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE TOTAL	PREÇO TOTAL EMPRESA I	PREÇO TOTAL EMPRESA II	PREÇO TOTAL MÉDIA
1	ELABORAÇÃO /ATUALIZAÇÃO DO PLANO EMERGÊNCIA INDIVIDUAL - PEI			R\$ 44.000,00	R\$ 25.959,98	R\$ 34.980,00
1.1	Entrega do relatório de alterações (versão preliminar)	unid	1	R\$ 14.400,00	R\$ 15.344,27	R\$ 14.872,14
1.2	Entrega da versão final à EMAP	unid	1	R\$ 17.500,00	R\$ 4.384,08	R\$ 10.942,04
1.3	Acompanhamento até Homologação do PEI no órgão ambiental	unid	1	R\$ 3.035,19	R\$ 2.192,04	R\$ 2.613,62
2	Remuneração da empresa	unid	1	R\$ 2.794,81	R\$ 1.972,83	R\$ 2.383,82
3	DESPESAS FISCAIS	unid	1	R\$ 6.270,00	R\$ 2.066,76	R\$ 4.168,38
3	TOTAL DO SERVIÇO			R\$ 44.000,00	R\$ 25.959,98	R\$ 34.980,00
	DATA: _____					
						Assinatura

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS						
Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de Revisão do Plano de Emergência Individual – PEI do Porto do Itaqui, em São Luís-MA, em atendimento às disposições da Lei 9.966/2000 e Resolução CONAMA 398/2008, e para prestar assessoria nem todas as ações necessárias à efetiva homologação do PEI junto ao órgão ambiental competente.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTDE TOTAL	PREÇO TOTAL EMPRESA I	QTDE TOTAL	PREÇO TOTAL EMPRESA II	PREÇO TOTAL MÉDIA
1	PROFISSIONAIS	4	R\$ 17.300,00	5 + encargos sociais	R\$ 13.930,38	R\$ 15.615,19
2	DESPESAS GERAIS		R\$ 17.635,19		R\$ 7.990,00	R\$ 12.812,60
3	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		R\$ 2.794,81		R\$ 1.972,83	R\$ 2.383,82
4	SUBTOTAL		R\$ 37.730,00		R\$ 23.893,22	R\$ 30.811,61
5	DESPESAS FISCAIS					
5.1	ISS	1	R\$ 2.200,00		R\$ 1.194,66	R\$ 1.697,33
5.2	PIS	1	R\$ 726,00		R\$ 155,31	R\$ 440,66
5.3	COFINS	1	R\$ 3.344,00		R\$ 716,80	R\$ 2.030,40
5.4	TOTAL DO ITEM		R\$ 6.270,00		R\$ 2.066,76	R\$ 4.168,38
6	TOTAL DO SERVIÇO		R\$ 44.000,00		R\$ 25.959,98	R\$ 34.980,00
	DATA: _____					
						Assinatura

8.2 DAS DISPOSIÇÕES SOBRE CUSTOS DA CONTRATADA SOBRE O VALOR ESTIMADO:

- a) No preço estão incluídas todas as despesas, incluindo EPI's (Bota, Capacete, Óculos, Luvas, Protetor Solar e Protetor auricular), EPC's, transporte, combustível, passagens, despesas com funcionário, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.
- b) O preço proposto para execução do contrato, objeto Termo será fixo e irreajustável, expresso em reais (R\$) e se referirão à data de apresentação das propostas, válidos por 60 (sessenta) dias.
- c) Na composição dos preços unitários, somente serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso. A contratada deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS.
- d) O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas empresas, deverá ser mantido durante o presente exercício do contrato, não havendo reajustamento.

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

- a) Os serviços serão fiscalizados pelo Fiscal do Contrato designado pela Coordenadoria de Meio Ambiente da EMAP, que ficará responsável pela comprovação do recebimento dos serviços solicitados neste Termo e em atestar a Nota fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por Fiscal Substituto.
- b) O Fiscal titular para acompanhar a execução do contrato será a **Sra. Ana Roberta Santos de Carvalho**, Assessor Administrativo I, lotada na Coordenadoria de Meio Ambiente – COAMB, e o fiscal substituto será o **Sr. Hélio Dantas Almeida**, coordenador de meio ambiente, lotado na Coordenadoria de Meio Ambiente – COAMB.
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- d) A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução do contrato não poderão ser invocadas para eximir a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.
- e) A fiscalização não aceitará a alegação de atraso nos serviços ora contratados.
- f) A fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades.
- g) Em caso de necessidade de reuniões a respeito do referido contrato, serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.
- h) O FISCAL deverá ter PODERES para:
 - I - Transmitir à contratada as determinações que julgar necessárias;
 - II - Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
 - III - Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da contratada quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer o ultra

que tal fato imponha;

IV - Acusar a falta de atendimento às solicitações por parte da contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;

V - A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à contratada da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação; e

VI - Identificar os responsáveis pela solicitação, avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços apresentados.

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Considerando as funções típicas da EMAP, é necessário que haja uma conformidade entre o empreendimento com os requisitos legais. A necessidade de identificação, interpretação e avaliação da conformidade de requisitos legais aplicáveis aos empreendimentos e atividades EMAP é crucial para o pleno funcionamento dos mesmos, pois o não cumprimento de alguma lei ou condicionante de licença ambiental pode ser motivo, por exemplo, para a suspensão ou não renovação da licença ambiental, o que paralisaria as atividades-fim da EMAP.

Diante do exposto, a contratante requer garantia deste contrato nos termos do Art. 56 da Lei 8666/93, devendo a contratada responder na forma da lei por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

11.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa interessada em participar da licitação deverá atender aos requisitos abaixo.

- a) Apresentação da relação, conforme disposto no § 6º, art. 30 da Lei nº. 8666/93 dos membros da Equipe Técnica que efetivamente realizarão os serviços, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, devendo tal equipe contar com, no mínimo, três profissionais com graduação (ou grau acadêmico superior) em áreas concernentes ao serviço em questão (biologia, oceanografia, engenharia ambiental e áreas afins).
- b) Comprovação de disponibilidade de todos os profissionais indicados na alínea a) com a licitante, devendo tal comprovação ser feita através de uma das seguintes formas: a) Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como Responsável Técnico; b) ou Registro em Carteira de Trabalho; c) ou Contrato de Prestação de Serviço; d) ou ART/RRT de Cargo ou Função.
- c) Prova do registro de todos os profissionais integrantes da Equipe Técnica no respectivo Conselho de Classe, à exceção dos profissionais que não possuem Conselho de Classe (à exemplo dos Oceanógrafos).
- d) Apresentação de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa.
- e) Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa de direito público ou privado que comprovem que a empresa ou membro de equipe técnica executou serviços de características compatíveis ao objeto desta licitação.
- f) Cadastro Técnico Federal – CTF da empresa, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio

Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, de acordo com o art. 17 da Lei nº 6.938/81.

- g) Atestado de Visita Técnica, emitido pela EMAP em nome da empresa licitante, comprovando que esta visitou o local para constatar as condições dos locais onde serão realizados os serviços objeto desta licitação ou Declaração da licitante de que tomou conhecimento das condições dos locais onde será realizado o serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Realizar os serviços rigorosamente e em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e instruções emitidas pelo Fiscal do Contrato.

12.2 Prestar todas as informações requisitadas pela EMAP e receber e cumprir as notificações e/ou recomendações desta.

12.3 Apresentar, como condição para o início do contrato, um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto deste Termo, indicando ao Fiscal do Contrato o nome do profissional que executará esta função, ao qual lhe compete:

- i. Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato; e,
- ii. Receber as notificações do fiscal do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como despesas de viagem e hospedagem, salários da equipe executora dos serviços e demais encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais. Entretanto, não deverão ser contabilizadas como despesas da contratada o local e Datashow para treinamento com os funcionários e os eventuais veículos necessários para a parte de campo das visitas técnicas, os quais serão organizados/fornecidos pela EMAP.

12.6 Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) a todos os seus profissionais que participarão da parte de campo das visitas técnicas e identificar os seus equipamentos porventura usados nas visitas técnicas.

12.7 Comprovar que todos os membros da equipe que prestarão os serviços estão cientes das obrigações da contratada através de declaração assinada pelos mesmos.

12.8 Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, caso seja necessária à aplicação dessa condição.

12.9 Responder pelos danos causados por seus técnicos à EMAP ou terceiros durante a prestação dos serviços, não estando tal responsabilidade reduzida ou excluída em razão da Fiscalização da EMAP.

12.10 Observar as normas constantes no Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP na ocasião das visitas técnicas, no que for aplicável.

12.11 Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes do objeto desta contratação, incluindo qualquer informação obtida através das Visitas Técnicas e/ou que faça parte dos Relatórios Mensais, Relatórios de Avaliação da Conformidade Legal e Relatório Final.

12.12 Manter o Fiscal do Contrato devidamente informado acerca da normal execução dos serviços e de qualquer anormalidade que surja, prestando-lhe todas as informações que se mostrarem pertinentes e/ou que forem requisitadas por este último.

12.13 Não subcontratar outras pessoas jurídicas para a realização da atividade-fim deste contrato, estando pertinente a subcontratação somente para atividades-meio através de prévia autorização da EMAP.

12.14 Abster-se de contratar empregado pertencente ao quadro de funcionários da EMAP para a realização de serviços relacionados com este Termo de Referência durante o prazo de vigência do Contrato.

12.15 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará na rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

13. OBRIGAÇÕES DA EMAP

13.1 Todo contrato deve ser acompanhado por um fiscal de contrato, representante da Administração Pública, preferencialmente um ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, e previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato.

13.2 O fiscal do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.

13.3 O fiscal do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.

13.4 Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

13.5 Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

13.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações das áreas de responsabilidade da EMAP.

13.7 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Termo de Referência.

13.8 Promover o acompanhamento e Fiscalização dos serviços executados de acordo com este Termo de Referência.

13.9 Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

13.10 Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução do contrato.

13.11 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização.

13.12 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato.

13.13 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela Contratada. Os Serviços serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação dos serviços conforme a especificação do contrato.

13.14 Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

13.15 Efetuar o pagamento à empresa Contratada em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

NOTA: Todos os itens deste Termo de Referencia serão levados em consideração para a efetivação da medição à contratada.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1 A EMAP, no pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes de contrato, deve obedecer à estrita ordem cronológica das datas da exigibilidade dos créditos, observando-se o seguinte:

a) O pagamento será realizado 40% na entrega do Relatório, 50% na entrega do PEI revisado e 10% após a efetiva homologação do PEI perante o órgão ambiental competente.

b) O prazo de pagamento contado a partir da data do recebimento da Nota fiscal, conforme boletim de medição, previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, será de no máximo, de 30 (trinta) dias.

15.2 O processo de solicitação de pagamento **será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Certidão negativa de débito do INSS

b) Certidão negativa de débito do FGTS

c) Certidão negativa de tributos Federais e dívida Ativa da União

d) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

f) Nota Fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela EMAP, ou seja, Imposto de Renda, PIS, COFINS e CSLL, a ser atestada pela fiscalização da EMAP

15.3 A Nota Fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO. Após a aprovação, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís-MA.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.

15.5 O pagamento da Nota Fiscal estará condicionado à verificação Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI.

16. VISITA TÉCNICA PRÉ-LICITAÇÃO

A contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação dos mesmos.

A visita ao local de execução dos serviços poderá ser realizada por representante da empresa interessada, em dia útil, no período das 09h00min às 10h30min horas, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para realização da cotação ou da licitação, devendo o representante da empresa apresentar-se na EMAP às 08h30min portando documento com foto (RG e/ou CNH), para a realização de Cadastro de Acesso ao Porto do Itaqui e demais providências.

A empresa interessada em realizar a visita deverá comparecer à Sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís - MA, no horário e dia previstos no item anterior, comunicando-se com a Sra. **Ana Roberta Santos de Carvalho**, e na ausência desta, com o Sr. **Hélio Dantas Almeida**, nos telefones 3216-6087 ou 3216-6566, lotados na Coordenadoria de Meio Ambiente – COAMB.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-EMAP, de acordo com as planilhas de preço a seguir, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, que possuímos todos os requisitos constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-EMAP**. Declaramos, também, que conhecemos na íntegra o edital e seus anexos e que nos submetemos a todos os seus termos.

Em vista atender ao disposto na alínea “b” do subitem 6.1. do Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de Revisão do Plano de Emergência Individual – PEI do Porto do Itaqui, em São Luís-MA, em atendimento às disposições da Lei 9.966/2000 e Resolução CONAMA 398/2008, e para prestar assessoria nem todas as ações necessárias à efetiva homologação do PEI junto ao órgão ambiental competente.							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	FREQUÊNCIA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS					TOTAL DO ITEM	
1.1	ELABORAÇÃO / ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL - PEI						
1.1.1	Entrega do relatório de alterações (versão preliminar)	Execução do Serviço, conforme item 2.1 do TR	unid	Único	1		
1.1.2	Entrega da versão final à EMAP	Execução do Serviço, conforme item 2.1 do TR	unid	Único	1		
1.1.3	Homologação do PEI no órgão ambiental.	Execução do Serviço, conforme item 2.1 do TR	unid	Único	1		
2	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA					TOTAL DO ITEM	
2.1	Remuneração da Empresa		0%				
3	SUBTOTAL						R\$ 0,00

4	DESPESAS FISCAIS				TOTAL DO ITEM	
4.1	Despesas Fiscais	0,0%				
5	Total Geral				R\$	-
6	TOTAL DO SERVIÇO				R\$	0,00

VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: __ (_____) dias corridos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ____ (_____) dias corridos.

Data, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - EMAP

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS					
Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de Revisão do Plano de Emergência Individual – PEI do Porto do Itaqui, em São Luís-MA, em atendimento às disposições da Lei 9.966/2000 e Resolução CONAMA 398/2008, e para prestar assessoria nem todas as ações necessárias à efetiva homologação do PEI junto ao órgão ambiental competente.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS			TOTAL DO ITEM	
1.1	PROFISSIONAIS				
1.2	ENCARGOS SOCIAIS				
1.3	Despesas Gerais				
2	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	%		TOTAL DO ITEM	
3	SUBTOTAL				
4	DESPESAS FISCAIS	%		TOTAL DO ITEM	
5	TOTAL DO SERVIÇO				R\$
	DATA: _____ _____ Assinatura				

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-EMAP

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-EMAP** .

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NO DESCREDENCIAMENTO DO INTERESSADO, SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-EMAP

ANEXO V

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 201X.

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR, O QUAL PODERÁ PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-EMAP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA NÃO PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NO CERTAME, SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-EMAP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do Pregão Presencial em epígrafe, e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO INTEGRADO DE FORNECEDORES-CRIF, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, EMITIDO PELA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 8.4.1, 8.4.2 E 8.4.4 DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-EMAP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, ___ de _____ de 201X.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-EMAP

ANEXO IX

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-EMAP

São Luís - MA., ____ de _____ 2018.

AO
PREGOEIRO DA EMAP

(empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante o **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-EMAP

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DAS
INSTALAÇÕES OBJETO DA CESSÃO ONEROSA**

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018 – EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento das condições físicas das instalações objeto da cessão onerosa e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local, data e assinatura

Nome e assinatura do responsável legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-EMAP

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2018/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP E A _____, PARA O SERVIÇO DE REVISÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL – PEI DO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS (MA), EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI 9.966/2000, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 398/2008, E PARA PRESTAR ASSESSORIA EM TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DOS PROCEDIMENTOS FORMAIS PARA A EFETIVA HOMOLOGAÇÃO DO PEI JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada **EMAP**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, por seu Diretor de _____, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Presidência da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 0530/2018 - EMAP, de 10/04/2018 e do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de Revisão do Plano de Emergência Individual – PEI do Porto do Itaqui, em São Luís-MA, em atendimento às disposições da Lei nº 9.966/2000 e Resolução CONAMA nº 398/2008, e para prestar assessoria em todas as ações necessárias à efetiva homologação do PEI junto ao órgão ambiental competente, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual n.º 21.040, de 17/02/2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do serviço objeto deste Contrato, será de até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP, do Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-EMAP, e observará disposto na Cláusula Décima Sexta - Vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços serão iniciados por meio da requisição formal da EMAP, conforme indicação da data contida na Ordem de Serviço, e obedecerão aos prazos determinados item 6 - CRONOGRAMA, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O “CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO” poderá ser oportunamente ajustado entre a EMAP e a contratada, em atenção ao interesse público, devido à necessidade de alcançar o resultado específico de homologação do PEI junto ao órgão ambiental competente.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALOR

O valor total do objeto ora contratado é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - EMAP** e aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, equipamentos, materiais, serviços, licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos materiais/equipamentos, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Por força da legislação vigente, os preços apresentados pela CONTRATADA serão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste Contrato será realizado parceladamente, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento/serviço efetivamente executados no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP

- a) A primeira parcela de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato será paga à contratada em até 30 (trinta) dias, à entrega do Relatório Provisório dos serviços;
- b) A segunda parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato será paga em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega do Plano de Emergência Individual – PEI revisado; e
- c) A terceira parcela de 10% (dez por cento) do valor do contrato será paga em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de um “termo de homologação” ou documento análogo emitido pelo órgão ambiental competente que comprove que o PEI revisado foi aprovado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas nos subitens 11.1.2 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - EMAP, **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

PARÁGRAFO TERCEIRO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento da nota fiscal estará condicionado à verificação Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, conforme Lei Estadual Nº 6.690 de 11 de julho de 1996;

PARÁGRAFO SEXTO

O pagamento da nota fiscal estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação, da Fiscalização do equipamento entregue pela Contratada. Em caso de atraso em relação na entrega do equipamento, por parte da Contratada, será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

- a. Realizar os serviços rigorosamente e em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e instruções emitidas pelo Fiscal do Contrato.
- b. Realizar a Revisão do PEI por meio de equipe técnica especializada.
- c. Verificar a documentação ambiental vigente, com a incursão de ao menos uma visita técnica em toda área objeto do serviço (Porto do Itaqui e terminais externos) para vistoria.
- d. Realizar visita para apresentação do PEI revisado antes do protocolo do mesmo no órgão ambiental.
- e. Apresentar “Relatório de Alterações” à EMAP em 03 (três) vias: 02 (duas) impressas e 01 (uma) em meio digital (nos formatos editável e PDF).
- f. Proceder à efetiva revisão do PEI, com a inclusão das modificações aprovadas, e entrega do PEI revisado em duas vias impressas e uma via em meio digital.
- g. Prestar todas as informações requisitadas pela EMAP e receber e cumprir as notificações e/ou recomendações desta.
- h. Apresentar, como condição para o início do contrato, um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto deste Termo, indicando ao Fiscal do Contrato o nome do profissional que executará esta função, ao qual lhe compete:
 - c.1) Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato; e,
 - c.2) Receber as notificações do fiscal do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- i. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como despesas de viagem e hospedagem, salários da equipe executora dos serviços e demais encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais. Entretanto, não deverão ser contabilizadas como despesas da contratada o local e Datashow para treinamento com os funcionários e os eventuais veículos necessários para a parte de campo das visitas técnicas, os quais serão organizados/fornecidos pela EMAP.
- j. Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) a todos os seus profissionais que participarão da parte de campo das visitas técnicas e identificar os seus equipamentos porventura usados nas visitas técnicas.
- k. Comprovar que todos os membros da equipe que prestarão os serviços estão cientes das obrigações da contratada através de declaração assinada pelos mesmos.
- l. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, caso seja necessária à aplicação dessa condição.
- m. Responder pelos danos causados por seus técnicos à EMAP ou terceiros durante a prestação dos serviços, não estando tal responsabilidade reduzida ou excluída em razão da Fiscalização da EMAP.
- n. Observar as normas constantes no Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP na ocasião das visitas técnicas, no que for aplicável.
- o. Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes do objeto desta contratação, incluindo qualquer informação obtida através das Visitas Técnicas e/ou que faça parte dos Relatórios Mensais, Relatórios de Avaliação da Conformidade Legal e Relatório Final.
- p. Manter o Fiscal do Contrato devidamente informado acerca da normal execução dos serviços e de qualquer anormalidade que surja, prestando-lhe todas as informações que se mostrarem pertinentes e/ou que forem requisitadas por este último.

- q. Não subcontratar outras pessoas jurídicas para a realização da atividade-fim deste contrato, estando pertinente a subcontratação somente para atividades-meio através de prévia autorização da EMAP.
- r. Abster-se de contratar empregado pertencente ao quadro de funcionários da EMAP para a realização de serviços relacionados com este Termo de Referência durante o prazo de vigência do Contrato.
- s. O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará na rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

II - DA EMAP:

- a. Fiscalizar a execução/entrega dos objetos.
- b. Todo contrato deve ser acompanhado por um fiscal de contrato, representante da Administração Pública, preferencialmente um ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, e previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato.
- c. O fiscal do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.
- d. O fiscal do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.
- e. Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.
- f. Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.
- g. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações das áreas de responsabilidade da EMAP.
- h. Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Termo de Referência.
- i. Promover o acompanhamento e Fiscalização dos serviços executados de acordo com este Termo de Referência.
- j. Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.
- k. Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução do contrato.
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização.
- m. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato.
- n. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela Contratada. Os Serviços serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação dos serviços conforme a especificação do contrato.
- o. Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.
- p. Efetuar o pagamento à empresa Contratada em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pela Sra. Ana Roberta Santos de Carvalho, Assessor Administrativo I da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente FISCALIZAÇÃO, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos fornecimentos, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. Hélio Dantas Almeida, Coordenador de Meio Ambiente da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o caput desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO

A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO

Dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a FISCALIZAÇÃO, poderá solicitar a substituição de qualquer item entregue pela CONTRATADA, ou rejeitá-lo, desde que entenda que o serviço entregue não está dentro das especificações exigidas ou previamente acordadas, ou ainda que o objeto apresente vício.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) após prévia e expressa autorização da EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída a SUBCONTRATADA em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a CONTRATADA e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da SUBCONTRATADA e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO

Todos os pormenores e prerrogativas integrantes do Projeto Básico que englobam as orientações sobre direito e deveres da CONTRATADA deverão também estender-se a SUBCONTRATADA. Dessa maneira, é obrigação da CONTRATADA que oriente a SUBCONTRATADA e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

- a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
- b) Multa:
 - b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

- b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
- b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
 - b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.
- b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;
- b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:
- b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;
 - b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.
 - b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.
- b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:
- c1. por até 30 (trinta) dias:
 - c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;
 - c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;
 - c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:
 - c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;
 - c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;
 - c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:
 - c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;
 - c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;
 - c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:
 - c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
 - c4.2) declaração falsa;
 - c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

- c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;
 - c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
 - c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d1. a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea “c4”, desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões) da decisão definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** ou por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO QUINTO

À CONTRATADA serão garantidos o contraditório e a ampla defesa na hipótese de decisão de aplicação de sanção(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

- a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou parte, sem prévia autorização da EMAP;
- b) se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP;
- c) se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo da multa de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento;
- d) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da CONTRATADA;
- e) o atraso injustificado do início do fornecimento dos material;
- f) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da EMAP e exaradas no correspondente processo administrativo.
- g) Demais motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os equipamentos/produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, Serviços de Terceiros PJ – Meio Ambiente – fonte 227 – Recursos de Empresas Estatais, para o exercício financeiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou

intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

g) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem parte do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem de pleno acordo, as partes Contratantes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Contratada

Presidente da EMAP

TESTEMUNHAS:

Pela **EMAP**

RG nº:

CPF nº:

Pela **CONTRATADA**

RG nº:

CPF nº:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-EMAP

ANEXO XII

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executam serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços

PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI'S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como

no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's**, conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06, da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas

condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a COSET e/ou CIPA da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às

pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de “É PROIBIDO FUMAR” e “INFLAMÁVEIS” devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimés

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, trambes, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO-TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do Fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta a COSET.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-EMAP

ANEXO XIII

REGRAS DE OURO NO TRANSITO DO PORTO DO ITAQUI



Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

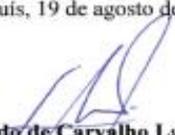
I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos “mão livre” (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferência em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.


Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP